



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o Inciso III do Artigo 48 da citada Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, haverá cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo I do presente Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do presente Edital.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO**: Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL**: Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. **DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**; **CREDENCIAMENTO E LANCES: 11 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

1.5. **ANEXOS**: Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Minuta de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES.

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Nas cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo I do presente Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme definidas no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 5.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

5.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.3.4. com falência decretada;

5.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.5. Observado o disposto nos subitens 5.3.1. e 5.3.2. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório, declaração conforme Item 1 do subitem 12.1.5. do referido Instrumento Editalício. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O **Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.**

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo III**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. **No Envelope A:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope “A” - “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. “Proposta de Preço” que deverá ser apresentada através do formulário “Proposta”, fornecido pelo Governo do Município de Buritama conforme **Anexo I**, em uma via, impressa em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Unitário Por Quilômetro” e resumo objeto da licitação;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. resumo descrição do produto, quantidade estimada, unidade valor (preço) unitário e total proposto (de forma numérica e por extenso) respectivamente para cota reservada e cota principal, bem como, **Valor Total Global da Proposta** (de forma numérica e por extenso);

7.1.3.5.1. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o presente Edital, inclusive o lucro e as despesas, especialmente as decorrentes de deslocamento de veículo(s) da sede da proponente licitante até o município de Buritama, bem como, seguro do veículo e dos passageiros; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral; combustíveis; lubrificantes; limpeza e manutenção geral dos veículos; taxas e impostos; pedágios; mão-de-



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

obra técnica especializada; alimentação e hospedagem de motorista(s); encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.

7.1.3.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.7. dados referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.3.9. observação contendo declaração da proponente licitante de que, os veículos que serão disponibilizados para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o presente Edital, estarão sempre em perfeitas condições de uso e que além de atender as exigências do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, referidos veículos atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes; bem como, declaração de que a Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do citado Edital e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata o presente Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.3.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.4. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

8.5 No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA SESSÃO DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS

9.1. A classificação das propostas será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, obedecendo-se o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO**, observando-se o atendimento das disposições estabelecidas no presente Edital.

9.2. Serão classificadas para a sessão de lances, as propostas apresentadas e formuladas de acordo com as especificações do presente Edital.

9.3. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as pessoas jurídicas classificadas no(s) item(ns), chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

9.4. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

9.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, observando-se no que for pertinente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado, **até que se obtenha o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO**. A(O) Pregoeira(o) poderá, durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.7. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO** ofertado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da pessoa jurídica licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.9. Sendo aceitável a proposta final (por item) classificada em primeiro lugar, após negociação com a(o) Pregoeira(o), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante devidamente representada que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.10. Caso a pessoa jurídica licitante, autora da proposta vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, desatenda as exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a(s) proposta(s) seguinte(s) na ordem de classificação, verificando respectivamente a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação contidas no referido Instrumento Editalício, até que se verifique dentre as participantes do certame licitatório, pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) que cumpra em ambos os casos, as condições fixadas neste Edital.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À “MEI” ou “ME” ou “EPP”

10.1. Constitui tratamento diferenciado e simplificado à Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, o estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.2. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando seu enquadramento conforme retrocitado.

10.5.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

10.5.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

10.5.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 10.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

10.5.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

10.5.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.6. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

10.6.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

10.6.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.7. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 10.6., 10.6.1. e 10.6.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame na cota reservada e ou principal, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

11. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO de cada cota (cota reservada e cota principal), sendo considerada vencedora, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, propor/ofertar o **MENOR PREÇO**.**

11.2. Após adjudicação dos itens que compõe o objeto do presente Edital, respectivamente à(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

11.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto à(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) do certame licitatório.

11.4. De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos representantes das proponentes licitantes que assim desejarem.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. No envelope “B” de documentos de habilitação, deverá conter o seguinte:

12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

12.1.4. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IV** do presente Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

12.1.5. Relativo à Outras Comprovações:

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

12.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

12.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

12.2.4. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

12.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

12.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.2.8. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) em conformidade



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

15.4. As multas previstas no item 15. deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

15.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

16. DO CONTRATO

16.1. Em conformidade com o Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no **prazo de 03 (três) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VII). **O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado, em conformidade com o § 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

16.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

16.2. O Contrato (Anexo VII) ou documento equivalente citados no subitem 16.1., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019.

16.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, serão fornecidos/executados mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

18.2. A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

18.3. A quantidade de quilômetros estabelecida no Anexo I do presente Edital é uma estimativa do total de quilômetros que serão percorridos pelos veículos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício, e apenas para fins de Registro de Preços, não representam de forma alguma, garantia de fornecimento/execução em sua totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado conforme a necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

18.4. O Registro de Preços decorrente do Pregão de que trata o presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

18.5. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, deverá disponibilizar 03 (três) veículos ônibus, tipo rodoviário, de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares cada um, que serão utilizados de acordo com as necessidades do Governo do Município de Buritama. A quantidade de veículos, conforme mencionada, poderá ser alterada, de acordo com as necessidades do referido Governo.

18.6. Os veículos disponibilizados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, serão utilizados para transporte de estudantes, com origem no município de Buritama-S.P. e destino nos municípios de Araçatuba-S.P. e ou Birigui-S.P. e ou em outros que se fizerem necessários, em percursos de ida e volta.

18.7. **A proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada deverá disponibilizar para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, somente veículos (ônibus) visivelmente confortáveis, equipados com ar condicionado para os passageiros e com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeitas condições técnicas, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, devendo os referidos veículos estar sempre devidamente revisados e segurados por cobertura de seguro.**

18.8. **Quando do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

providenciar para os passageiros a serem transportados, cobertura através de seguro regulamentado na forma da legislação pertinente vigente, para o caso de eventuais sinistros, em especial contra a vida e a integridade física e moral dos mesmos.

18.9. Os veículos disponibilizados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada para o fornecimento/execução dos **serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes conforme definido pela legislação pertinente vigente, em especial na ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo).**

18.10. O(s) motorista(s) designado(s) pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada para a condução do(s) veículo(s) ônibus fornecido(s) para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser profissionais devidamente habilitados/qualificados de acordo com a legislação pertinente vigente e atender o que segue:

18.10.1. conduzir o veículo ônibus em conformidade com a legislação vigente, em especial o que for pertinente ao transporte rodoviário de passageiros;

18.10.2. cumprir os horários de partida e chegada nos locais previamente determinados, conforme estabelecidos pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama;

18.10.3. apresentar-se no local onde terá início o percurso a ser executado, trazendo consigo o documento de habilitação correspondente ao tipo de veículo ônibus por ele conduzido, bem como devidamente identificado por meio de crachá, contendo seus dados pessoais, fotografia recente e os dados da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

18.10.4. tratar com urbanidade os passageiros usuários dos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital;

18.10.5. fornecer/executar de forma adequada, os serviços de que trata o objeto do presente Edital, seguindo normas e instruções pertinentes, bem como de acordo com as orientações da Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama;

18.10.6. acatar normas e instruções expedidas pelo Governo do Município de Buritama que se verificarem pertinentes à execução do objeto do presente Edital;

18.10.7. fornecer/executar os serviços de que trata o objeto do presente Edital, utilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI, se necessário; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura;

18.10.8. verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, para as providências que se fizerem necessárias;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

18.10.9. comunicar ao responsável imediato da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou a Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital.

18.11. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser fornecidos/executados sob total responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, de acordo com as normatizações vigentes que respectivamente forem pertinentes ao referido objeto, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequado, pelo(s) profissional(is) fornecido(s) para o fornecimento/execução dos referidos serviços.

18.12. A Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, de comum acordo, estabelecerão o trajeto que melhor se adequar as necessidades do referido Governo, para o transporte de estudantes do município de Buritama-S.P., até seus respectivos destinos, objetivando estabelecer média de custo com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, fornecidos/executados se possível, sempre pelo mesmo trajeto.

18.13. Conforme as necessidades do Governo do Município de Buritama, os serviços de que trata o objeto do presente Edital, poderão ser fornecidos/executados em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem nenhum custo adicional no valor contratado.

18.14. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverá estar devidamente autorizado(a) pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade Competente do Governo do Município de Buritama, caso contrário, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, não poderá fornecer/executar os referidos serviços.

18.15. Após o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá elaborar relatório individual pormenorizado, referente aos serviços efetivamente fornecidos/executados por veículo e por percurso realizado, devendo referido relatório ser anexado na Nota Fiscal ou documento equivalente, para fins de análise/verificação e posterior pagamento dos referidos serviços.

18.16. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Edital, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo referido Governo.

18.17. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos, condições, quantidade e especificações estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, **especialmente as decorrentes de deslocamento de veículo(s) da sede da proponente licitante até o município de Buritama, bem como, seguro do veículo e dos passageiros; fornecimento de materiais, equipamentos,**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ferramentas e utensílios em geral; combustíveis; lubrificantes; limpeza e manutenção geral dos veículos; taxas e impostos; pedágios; mão-de-obra técnica especializada; alimentação e hospedagem de motorista(s); encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.

18.18. Compete a Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama, a supervisão / acompanhamento / fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital.

18.19. Para melhor adequação dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, as condições para o fornecimento/execução dos referidos serviços, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente justificadas e formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, consistentes no fornecimento/execução de fretes com veículos tipo ônibus serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante verificação/constatação dos serviços fornecidos/executados em conformidade com o especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, através de documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana.

19.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada ou de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

19.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos veículos e serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada.

19.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pelo Governo do Município de Buritama, nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, não excluem as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

20.1.1. Pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada: Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados, conforme estabelecido no subitem 18.15. do presente Edital;

20.1.2. Pelo Governo do Município de Buritama: Documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos.

20.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

20.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

20.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.1.8. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

20.1.9. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.2. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 12/2019, Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. /082019. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

20.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 20.1.1., 20.1.2., 20.1.3., 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7., 20.1.8.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

(quando for o caso) e 20.1.9. (se for o caso), ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 20.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

20.5. Será atribuído ao Contrato (Anexo VII), valores unitários, respectivamente correspondentes aos serviços especificados no Anexo I do referido Instrumento Editalício e valor total estimado da contratação.

20.6. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que legalmente permitido e devidamente requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.2. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

22.5. A proponente vencedora do certame que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.6. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

22.6.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

22.8. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada em conformidade com a legislação pertinente vigente.

22.9. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devesa ser encaminhado a(ao) Pregoeira(ao), na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P., telefone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 28 de Janeiro de 2.019.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MILTON RODRIGUES GOULART
ASSESSOR TÉCNICO
UGB - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” – (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>11/02/2019 às 14:00 horas</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO</u>		
RESUMO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1.1. <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA.</u> 1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019 E SEUS ANEXOS, <u>MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

RESUMO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE ESTIMADA, UNIDADE, VALOR (PREÇO) UNITÁRIO E TOTAL

COTA RESERVADA

Resumo Descrição do Produto:			
SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA, que serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2019 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 12/2019 - Governo do Município de Buritama.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor (Preço) Unitário Proposto (de forma numérica)	Valor (Preço) Total Proposto (de forma numérica)
18.750	QUILOMETRO/SERVIÇO		
Valor (Preço) Unitário Proposto (por extenso)			
Valor (Preço) Total Proposto (por extenso)			



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

COTA PRINCIPAL

Resumo Descrição do Produto:			
SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA, que serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2019 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 12/2019 - Governo do Município de Buritama.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor (Preço) Unitário Proposto (de forma numérica)	Valor (Preço) Total Proposto (de forma numérica)
56.250	QUILÔMETRO/SERVIÇO		
Valor (Preço) Unitário Proposto (por extenso)			
Valor (Preço) Total Proposto (por extenso)			

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 - Processo Licitatório nº. 12/2019):

Dados referentes à Conta Bancária (para fins de pagamento, conforme subitem 7.1.3.7. do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 - Processo Licitatório nº. 12/2019):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope-proposta (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 - Processo Licitatório nº. 12/2019):

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, os veículos que serão disponibilizados para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o Edital Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019, estarão sempre em perfeitas condições de uso e que além de atender as exigências do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, referidos veículos atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes; DECLARA AINDA que a presente Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do citado Edital e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta ____/____/2019

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da proposta)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **Processo Licitatório nº. 12/2019**
Edital de licitação nº. 08/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 - Processo Licitatório nº. 12/2019, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 12/2019**
Edital de Licitação nº. 08/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2.019.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 12/2019**
Edital de licitação nº. 08/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 12/2019**
Edital de Licitação nº. 08/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de de 2019.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 12/2019**
Edital de Licitação nº. 08/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (....) Microempresa;
- (....) Empresa de Pequeno Porte;
- (....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO CONTRATANTE E SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019 E SEUS ANEXOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Por Registro de Preços”, caracteriza-se pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2019 e de seus respectivos Anexos, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento/Divisão/Setor do Contratante, observando-se para o fornecimento/execução dos referidos serviços, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 e seus Anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Pela Contratada: Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados, conforme estabelecido no subitem 6.15. do presente Contrato;

3.1.2. Pelo Contratante: Documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 e seus respectivos Anexos.

3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.8. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, quando solicitada pelo Contratante.

3.1.9. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 12/2019, Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a Contratada deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

3.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5., 3.1.6., 3.1.7., 3.1.8. (quando for o caso) e 3.1.9. (se for o caso), ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente conforme a seguir consignados nos subitens 3.5.1. e 3.5.2., os Valores Unitário e Total, referentes à contratação de serviços consistentes no fornecimento/execução de fretes com veículos tipo Ônibus com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares:

3.5.1. Valor Unitário por quilômetro (KM) - R\$ (.....);



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.5.2. Valor Total Geral Estimado do presente Contrato: R\$
(.....), correspondente à
(.....) quilômetros.

3.6. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, **desde que legalmente permitido e devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante.**

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão fornecidos/executados mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

6.2. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.3. A quantidade de quilômetros respectivamente estabelecida no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019, é uma estimativa do total de quilômetros que serão percorridos pelos veículos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato e do referido Instrumento Editalício, e apenas para fins de Registro de Preços, não representam de forma alguma, garantia de fornecimento/execução na respectiva totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.4. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 - Processo Licitatório nº. 12/2019, devidamente consignado em Ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida Ata.

6.5. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá disponibilizar 03 (três) veículos ônibus, tipo rodoviário, de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares cada um, que serão utilizados de acordo com as necessidades do Contratante. A quantidade de veículos, conforme mencionada, poderá ser alterada, de acordo com as necessidades do referido Contratante.

6.6. Os veículos disponibilizados pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão utilizados para transporte de



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

estudantes, com origem no município de Buritama-S.P. e destino nos municípios de Araçatuba-S.P. e ou Birigui-S.P. e ou em outros que se fizerem necessários, em percursos de ida e ou volta.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, somente veículos (ônibus) visivelmente confortáveis, equipados com ar condicionado para os passageiros e com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeitas condições técnicas, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, devendo os referidos veículos estar sempre devidamente revisados e segurados por cobertura de seguro.

6.8. Quando do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada deverá providenciar para os passageiros a serem transportados, cobertura através de seguro regulamentado na forma da legislação pertinente vigente, para o caso de eventuais sinistros, em especial contra a vida e a integridade física e moral dos mesmos.

6.9. Os veículos disponibilizados pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes conforme definido pela legislação pertinente vigente, em especial na ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo).

6.10. O(s) motorista(s) designado(s) pela Contratada para a condução do(s) veículo(s) ônibus fornecido(s) para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser profissionais devidamente habilitados/qualificados de acordo com a legislação pertinente vigente e atender o que segue:

6.10.1. conduzir o veículo ônibus em conformidade com a legislação vigente, em especial o que for pertinente ao transporte rodoviário de passageiros;

6.10.2. cumprir os horários de partida e chegada nos locais previamente determinados, conforme estabelecidos pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante;

6.10.3. apresentar-se no local onde terá início o percurso a ser executado, trazendo consigo o documento de habilitação correspondente ao tipo de veículo ônibus por ele conduzido, bem como devidamente identificado por meio de crachá, contendo seus dados pessoais, fotografia recente e os dados da Contratada;

6.10.4. tratar com urbanidade os passageiros usuários dos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

6.10.5. fornecer/executar de forma adequada, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, seguindo normas e instruções pertinentes, bem como de acordo com as orientações da Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante;

6.10.6. acatar normas e instruções expedidas pelo Contratante que se verificarem pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.10.7. fornecer/executar os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, utilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI, se necessário; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura;

6.10.8. verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato da Contratada, para as providências que se fizerem necessárias;

6.10.9. comunicar ao responsável imediato da Contratada ou a Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato.

6.11. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser fornecidos/executados sob total responsabilidade da Contratada, de acordo com as normatizações vigentes que respectivamente forem pertinentes ao referido objeto, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequado, pelo(s) profissional(is) fornecido(s) para o fornecimento/execução dos referidos serviços.

6.12. A Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante e a Contratada, de comum acordo, estabelecerão o trajeto que melhor se adequar as necessidades do referido Contratante, para o transporte de estudantes do município de Buritama-S.P., até seus respectivos destinos, objetivando estabelecer média de custo com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, fornecidos/executados se possível, sempre pelo mesmo trajeto.

6.13. Conforme as necessidades do Contratante, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, poderão ser fornecidos/executados em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem nenhum custo adicional no valor contratado.

6.14. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverá estar devidamente autorizado(a) pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade Competente do Contratante, caso contrário, a Contratada, não poderá fornecer/executar os referidos serviços.

6.15. Após o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada deverá elaborar relatório individual pormenorizado, referente aos serviços efetivamente fornecidos/executados por veículo e por percurso realizado, devendo referido relatório ser anexado na Nota Fiscal ou documento equivalente, para fins de análise/verificação e posterior pagamento dos referidos serviços.

6.16. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo referido Contratante.

6.17. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos, condições, quantidade e especificações



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, **especialmente as decorrentes de deslocamento de veículo(s) de sua sede até o município de Buritama, bem como, seguro do veículo e dos passageiros; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral; combustíveis; lubrificantes; limpeza e manutenção geral dos veículos; taxas e impostos; pedágios; mão-de-obra técnica especializada; alimentação e hospedagem de motorista(s); encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.**

6.18. Compete a Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante, a supervisão / acompanhamento / fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato.

6.19. Para melhor adequação dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, as condições para o fornecimento/execução dos referidos serviços, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente justificadas e formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, consistentes no fornecimento/execução de fretes com veículos tipo ônibus, serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante verificação/constatação dos serviços fornecidos/executados em conformidade com o especificado e exigido neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2019 e seus respectivos Anexos, através de documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana.

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2019 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos veículos e serviços fornecidos/executados pela Contratada.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato pelo Contratante, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2019 e seus Anexos, não excluem as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como à registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do referido Instrumento Contratual, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos e obrigações;
- i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2019 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços n.º. 08/2019 e encontra-se em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993, 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 08/2019 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório n.º. 12/2019, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 08/2019.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.019.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO CONTRATANTE E SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019 E SEUS ANEXOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: